LEI Nº 740
De 24 de dezembro de 2014.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 24/12/2014
Assinatura

Institui a Semana da Família, a ser realizada anualmente no mês de Agosto no Município de Conceição do Coité.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica instituída a Semana da Família nas escolas municipais de Conceição do Coité, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de Agosto.

Art. 2° - São diretrizes para a realização da Semana da Família:

I - agenda de atividades e palestras que tratem da importância da família como lugar adequado para a felicidade humana;

II- o reconhecimento da Família como base da sociedade e o do dever do Estado de Protege-Ia, conforme art. 226 da Constituição Federal;

III - o fortalecimento de ações integradas e articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública, sociedade civil e entidades religiosas para a transmissão de princípios de cidadania e direitos humanos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana da Família.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 4° - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público Municipal;

II - organizações da sociedade civil de direitos humanas e religiosas que se dedicam a matéria;

III - conselhos de participação popular.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 24 de dezembro de 2014.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES: 13227228000160

Digitally signed by CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=conceicao do coite, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR ZCR, CN=CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2016.08.09 10:08:04